

**ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

**68ª Sessão de 2023
(16ª Sessão Ordinária)**

Data: 06/12/2023

Horário de início: 14:00 horas

Presidente: Juíza Federal CAROLINE MEDEIROS E SILVA.
Secretário(a): RENATA PINHEIRO DE MENEZES MARIANI.

Participantes:

Juíza Federal CAROLINE MEDEIROS E SILVA
Juíza Federal CARLA TERESA BONFADINI DE SÁ
Juíza Federal RENATA COSTA MOREIRA MUSSE LOPES

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

RECURSO CÍVEL Nº 5130976-06.2021.4.02.5101/RJ (PAUTA: 12)

RECORRENTE: TELMA FRANCISCO SILVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)
ADVOGADO(A): JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)
ADVOGADO(A): SIDNEI AYRES DA SILVA (OAB RJ227134)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PERITO: MANOELA GONZALEZ MUSSEL BRIGIDO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL RENATA COSTA MOREIRA MUSSE LOPES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. CONDENO A AUTORA AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS POR TELMA FRANCISCO SILVEIRA

RECURSO CÍVEL Nº 5001256-35.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 4)

RECORRENTE: DAYANNA TEIXEIRA NARCIZO (AUTOR)
ADVOGADO(A): THIAGO GUARDABASSI GUERRERO (OAB SP320490)
ADVOGADO(A): HANS SPRINGER DA SILVA (OAB RJ107620)
ADVOGADO(A): HERIKA CRISTINA COSTA GOMES SPRINGER (OAB RJ160637)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PERITO: ALBERTO DA COSTA TRIGO JUNIOR

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E NEGAR-LHE PROVIMENTO. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. CONCEDIDA A GRATUIDADE, FICA A PARTE ISENTA DAS CUSTAS PROCESSUAIS (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/1996) E SUSPENSOS OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ART. 98, §3º, DA LEI Nº 13.105/15 - CPC; ART. 55, 2ª PARTE, DA LEI 9.099/95; ART. 54, PARÁGRAFO ÚNICO, IN FINE, DA LEI 9.099/95, COMBINADO COM ART. 1º DA LEI 10.259/2001). INTIMEM-SE, INCLUSIVE AO MPF ANTE A PROFUSÃO DE AÇÕES DA MESMA NATUREZA. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5014021-57.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 5)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: ALMIR PEREIRA DA SILVA (ESPÓLIO) (AUTOR)

ADVOGADO(A): UDIZON LUNA VIEIRA (OAB RJ120285)

RECORRIDO: ROSANGELA PEREIRA DA SILVA VIEIRA (INVENTARIANTE) (AUTOR)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELA JUÍZA FEDERAL RENATA COSTA MOREIRA MUSSE LOPES E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELO JUÍZA FEDERAL CARLA TERESA BONFADINI DE SÁ, A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL CARLA TERESA BONFADINI DE SÁ, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA CEF, PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, JULGAR IMPROCEDENTES OS PLEITOS AUTORAIS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS (JÁ RECOLHIDAS). DEIXO DE CONDENAR AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ANTE O PROVIMENTO RECURSAL A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9099/95. INTIMEM-SE AS PARTES. PUBLIQUE-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

RECURSO CÍVEL Nº 5012035-49.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 19)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: SONIA MARIA PIRES NUNES (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARINELCE FARIA MOREIRA COSTA (OAB RJ135424)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL RENATA COSTA MOREIRA MUSSE LOPES

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL RENATA COSTA MOREIRA MUSSE LOPES, NO QUE FOI ACOMPANHADA PELO JUÍZA FEDERAL CARLA TERESA BONFADINI DE SÁ E A DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA, A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA, CONHECER DO RECURSO DA PARTE RÉ E DE A ELE NEGAR PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZA O RECORRENTE. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO (VALORES EM ATRASO APURADOS NA SENTENÇA PROFERIDA NO JUÍZO DE ORIGEM). INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

RECURSO CÍVEL Nº 5009768-58.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 21)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECORRIDO: CONDOMINIO MONTBLANC (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROBERTO SANTANA PIRES (OAB RJ146483)
ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO MONTEIRO DE AMARAL (OAB RJ137561)
ADVOGADO(A): WILLIAM TEODORO DA SILVA FILHO (OAB RJ095879)
INTERESSADO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL RENATA COSTA MOREIRA MUSSE LOPES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PELOS MOTIVOS EXPOSTOS, PARA MANTER A SENTENÇA DE ORIGEM. CONDENO A CEF AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5091470-86.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 22)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): INGRID KUWADA OBERG FERRAZ
RECORRIDO: CONDOMINIO ROMA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JULIANA GOUVEIA BARBOSA (OAB RJ196217)
INTERESSADO: ALZIRA RAMOS MUNIZ (RÉU)
INTERESSADO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): INGRID KUWADA OBERG FERRAZ
RELATORA: JUÍZA FEDERAL RENATA COSTA MOREIRA MUSSE LOPES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PELOS MOTIVOS EXPOSTOS, PARA MANTER A SENTENÇA DE ORIGEM. CONDENO A CEF AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5067724-58.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 2)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: MARLENE CAMPOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): YURI MORAES DA MOTTA (OAB RJ218085)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA QUE SEJA APLICADO O ART 219 DA LEI 8.112/90 EM SUA REDAÇÃO ORIGINAL, DE MODO QUE O TERMO INICIAL DA PENSÃO POR MORTE DA PARTE AUTORA SEJA CONTADA DA DATA DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO (20/07/2022) RETROAGINDO A 5 ANOS EM RESPEITO A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, TAL COMO ALI PRÓGNOSTICADO NA REDAÇÃO ORIGINAL. SEM CUSTAS, ANTE A ISENÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 4º, I, DA LEI 9.289/1996. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. INTIMEM-SE AS PARTES. PUBLIQUE-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5066322-73.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 3)

RECORRENTE: JORGE HENRIQUE ROSA DE ARAUJO (AUTOR)
ADVOGADO(A): MAURO ABDON GABRIEL (OAB RJ082725)
ADVOGADO(A): TAYNARA FORTUNATO FERNANDES (OAB RJ184159)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA CEF, E ANULAR DE OFÍCIO A SENTENÇA, PARA QUE SEJA EMENDADA A INICIAL, INTEGRANDO O POLO PASSIVO A UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ QUE DEVERÁ ESCLARECER SE A PARTE AUTORA REALIZOU MATRÍCULA NA UNIVERSIDADE BEM COMO SE AQUELA RECEBEU VALORES DO FIES EM

NOME DA PARTE AUTORA, ESTANDO A CEF CIENTE DE SEU ONUS PROBATORIO QUANTO A FATO MODIFICATIVO DO QUE AQUELA RÉ EVENTUALMENTE VENHA A ALEGAR. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS (JÁ RECOLHIDAS) TAMPOUCO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A TEOR DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5007950-31.2022.4.02.5102/RJ (PAUTA: 6)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES
RECORRIDO: ANGELA ARITA BAPTISTA DA COSTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO BARCELOS VIEIRA BOIA (OAB RJ136412)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, APENAS PARA REDUZIR O VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PARA R\$3.000,00 MANTENDO NO MAIS A SENTENÇA. SEM CUSTAS, ANTE A ISENÇÃO LEGAL, E SEM HONORÁRIOS, ANTE O PROVIMENTO, AINDA QUE PARCIAL, DO PRESENTE RECURSO, A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. INTIMEM-SE AS PARTES. PUBLIQUE-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5005885-18.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 8)

RECORRENTE: REINALDO VANEN DA SILVA LOCACAO E TRANSPORTES (AUTOR)
ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE GANDARA DA SILVA (OAB RJ183253)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. CONCEDIDA A GRATUIDADE, FICA A PARTE ISENTA DAS CUSTAS PROCESSUAIS (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/1996) E SUSPENSOS OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ART. 98, §3º, DA LEI Nº 13.105/15 - CPC; ART. 55, 2ª PARTE, DA LEI 9.099/95; ART. 54, PARÁGRAFO ÚNICO, IN FINE, DA LEI 9.099/95, COMBINADO COM ART. 1º DA LEI 10.259/2001). INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5077066-30.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 9)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: GABRIELA ALBUQUERQUE CAMPAGNOLI (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)
ADVOGADO(A): FABIANA PEREIRA CORREA FRANCO (OAB MG160513)
REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO: PATRICIA CAMPAGNOLI BARBOSA (PAIS) (AUTOR)
ADVOGADO(A): FABIANA PEREIRA CORREA FRANCO (OAB MG160513)
REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO: RACHEL ALBUQUERQUE CORTEZ MORENO (PAIS) (AUTOR)
ADVOGADO(A): FABIANA PEREIRA CORREA FRANCO (OAB MG160513)
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RE, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SEM CUSTAS, ANTE A ISENÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 4º, I, DA LEI 9.289/1996. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA. INTIMEM-SE, INCLUSIVE AO MPF. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5074520-65.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 10)

RECORRENTE: ANTONIO JOSE SALIBA (AUTOR)
ADVOGADO(A): CLAUDIO ROBERTO MIRANDA BORGES (OAB RJ079013)
RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES
RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA, E ANULAR DE OFÍCIO A SENTENÇA PARA QUE TRAGA O AUTOR RECIBOS ASSINADOS PELA ALIMENTADA (EX-ESPOSA), PARA CADA MES DO ANO DE 2017, INDICANDO OS VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E RELACIONANDO-OS COM OS CONSTANTES EM COMPROVANTES DE DEPOSITO E EXTRATOS JÁ JUNTADOS, BEM COMO JUNTAR A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DA PRÓPRIA ALIMENTADA (EX-ESPOSA) ANO CALENDÁRIO 2017, EXERCÍCIO 2018, DE MODO A CONFRONTAR OS VALORES ALI DECLARADOS COM AQUELES REPORTADOS PELO AUTOR AO MESMO TÍTULO. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS OU HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. INTIMEM-SE, INCLUSIVE AO MPF. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5058375-65.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 13)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: MILENA NASCIMENTO DA SILVA SANTIAGO (AUTOR)
ADVOGADO(A): DANIELE FEITOSA DE FRANCA DOMINGUES (OAB RJ204019)

PERITO: MANOEL AGOSTINHO LIMA NOVO
RELATORA: JUÍZA FEDERAL RENATA COSTA MOREIRA MUSSE LOPES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA REFORMAR A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM, DE MODO A JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. SEM CONDENAÇÃO DA UNIÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDORA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5000732-06.2023.4.02.5105/RJ (PAUTA: 15)

RECORRENTE: VALTER AMANCIO CORREA (REPRESENTANTE) (AUTOR)
ADVOGADO(A): ADALTO WERMELINGER LOMBA (OAB RJ201291)
RECORRENTE: FABIO CORREA (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001) (AUTOR)
ADVOGADO(A): ADALTO WERMELINGER LOMBA (OAB RJ201291)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL RENATA COSTA MOREIRA MUSSE LOPES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DE A ELE NEGAR PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZA A PARTE RECORRENTE, POR SER BENEFICIÁRIA DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/96). CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, VALOR ESTE QUE TERÁ SUA EXIGIBILIDADE SUSPensa, HAJA VISTA TRATAR-SE DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5006619-54.2022.4.02.5121/RJ (PAUTA: 20)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): JORGE LUIZ PIMENTA DE SOUZA
RECORRIDO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TOPÁZIO (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCOS VAL DE SOUZA (OAB RJ196911)
INTERESSADO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): JORGE LUIZ PIMENTA DE SOUZA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL RENATA COSTA MOREIRA MUSSE LOPES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PELOS MOTIVOS EXPOSTOS, PARA MANTER A SENTENÇA DE ORIGEM. CONDENO A CEF AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5014678-57.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 26)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
RECORRIDO: ELENITA SILVA DE CARVALHO (AUTOR)
INTERESSADO: CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAIIS DO BRASIL (RÉU)
ADVOGADO(A): HUDSON ALVES DE OLIVEIRA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL RENATA COSTA MOREIRA MUSSE LOPES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, A FIM DE REFORMAR A SENTENÇA, UNICAMENTE PARA CONSIGNAR QUE, EM RELAÇÃO AOS DANOS MORAIS, A RESPONSABILIDADE DO INSS É SUBSIDIÁRIA EM RELAÇÃO À RESPONSABILIDADE DA CONAFER, MANTENDO A SENTENÇA NOS DEMAIS PONTOS. SEM CONDENAÇÃO DO INSS AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5098370-85.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 27)

RECORRENTE: LUCIANE GUIMARAES DE FARIAS (AUTOR)
ADVOGADO(A): BEATRIZ PEREIRA LISBOA DO NASCIMENTO MONTES (OAB RJ104647)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL RENATA COSTA MOREIRA MUSSE LOPES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PARA MANTER A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA. INTIMEM-SE AS PARTES. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5006943-14.2021.4.02.5110/RJ (PAUTA: 28)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: RONALDO DA CRUZ RIBEIRO (AUTOR)
ADVOGADO(A): EVELYN CHAGAS DE SOUZA (OAB RJ214436)
ADVOGADO(A): MOIZES DE OLIVEIRA (OAB RJ002407)
ADVOGADO(A): CAROLINA BARBOSA DA SILVA (OAB RJ216141)
INTERESSADO: PROJETO REVIVER - ATIVIDADES EDUCACIONAIS, SOCIAIS E CULTURAIS (RÉU)
INTERESSADO: VIRTUS FACULDADES LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): PRISCILA MONTEIRO SOARES
RELATORA: JUÍZA FEDERAL RENATA COSTA MOREIRA MUSSE LOPES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO DA UNIÃO, NEGANDO-LHE SEGUIMENTO. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS, ANTE A ISENÇÃO DE QUE GOZA A RECORRENTE. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FACE AO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5014830-08.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 29)

RECORRENTE: MARCIAL GOUVEIA DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MAURO ABDON GABRIEL (OAB RJ082725)
RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RELATORA: JUÍZA FEDERAL RENATA COSTA MOREIRA MUSSE LOPES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZA A PARTE RECORRENTE, POR SER BENEFICIÁRIA DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/96). CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, VALOR ESTE QUE TERÁ SUA EXIGIBILIDADE SUSPensa, HAJA VISTA TRATAR-SE DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5008496-55.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 30)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
RECORRIDO: JOHNY PEREIRA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MELAINÉ CHANTAL MEDEIROS ROUGE (OAB RJ104771)
RECORRIDO: GILDETE PEREIRA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MELAINÉ CHANTAL MEDEIROS ROUGE (OAB RJ104771)
RECORRIDO: GILNETE PEREIRA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MELAINÉ CHANTAL MEDEIROS ROUGE (OAB RJ104771)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL RENATA COSTA MOREIRA MUSSE LOPES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELO INSS. A PRESENTE DECISÃO FOI REFERENDADA PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA 7ª TURMA RECURSAL, CONFORME ARTIGO 7º, IX, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS DA 2ª REGIÃO (RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2019/00003, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019). INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5020456-08.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 31)

RECORRENTE: NILVA BINDA DILDA (AUTOR)
ADVOGADO(A): RENATO PARENTE SANTOS (OAB DF025815)
RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES
PERITO: VINICIUS BRAZ DE OLIVEIRA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL RENATA COSTA MOREIRA MUSSE LOPES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO AUTURAL PELOS MOTIVOS EXPOSTOS, DE FORMA A MANTER A SENTENÇA DE ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZA A PARTE RECORRENTE, POR SER BENEFICIÁRIA DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/96). CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, VALOR ESTE QUE TERÁ SUA EXIGIBILIDADE SUSPensa, HAJA VISTA TRATAR-SE DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5000989-33.2020.4.02.5106/RJ (PAUTA: 32)

RECORRENTE: SARA GEHREN MOREIRA DE ALMEIDA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LAIRA ALTOE TEIXEIRA GARCIA (OAB ES024547)
ADVOGADO(A): HUGO MARIANO RIBEIRO DA SILVA (OAB RJ214642)
ADVOGADO(A): BARBARA DE OLIVEIRA FRANCA (OAB ES036127)
RECORRENTE: REBECA GEHREN MOREIRA DE ALMEIDA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LAIRA ALTOE TEIXEIRA GARCIA (OAB ES024547)
ADVOGADO(A): HUGO MARIANO RIBEIRO DA SILVA (OAB RJ214642)
ADVOGADO(A): BARBARA DE OLIVEIRA FRANCA (OAB ES036127)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL RENATA COSTA MOREIRA MUSSE LOPES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A SENTENÇA DE ORIGEM, DE MODO A: (I) DECLARAR A INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA EM FACE DA AUTORA REBECA GEHREN MOREIRA DE ALMEIDA, DECORRENTE DO CONTRATO Nº 011901886900000, NA CONDIÇÃO DE AVALISTA; (II) CONDENAR A CEF A EXCLUIR O NOME DA AUTORA REBECA GEHREN MOREIRA DE ALMEIDA DOS CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO EM DECORRÊNCIA DE DÍVIDA PROVENIENTE DO CONTRATO Nº 011901886900000; (III) CONDENAR A CEF A PAGAR INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS À AUTORA REBECA GEHREN MOREIRA DE ALMEIDA, NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), COM APLICAÇÃO DE JUROS A PARTIR DO EVENTO DANOSO (SÚMULA 54, STJ) E CORREÇÃO MONETÁRIA A CONTAR DA PRESENTE DECISÃO (SÚMULA 362 STJ), COM ÍNDICES NOS MOLDES DO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL; (IV) JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELA AUTORA SARA GEHREN MOREIRA DE ALMEIDA. SEM CONDENAÇÃO DA AUTORA REBECA GEHREN MOREIRA DE ALMEIDA AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDORA. SEM CONDENAÇÃO DA AUTORA SARA GEHREN MOREIRA DE ALMEIDA EM CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZA A PARTE RECORRENTE, POR SER BENEFICIÁRIA DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/96). TODAVIA, CONDENO-A AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, VALOR ESTE QUE TERÁ SUA EXIGIBILIDADE SUSPensa, HAJA VISTA TRATAR-SE DE BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5009060-41.2022.4.02.5110/RJ (PAUTA: 33)

RECORRENTE: BANCO PAN S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO (OAB RJ164385)
RECORRIDO: ALTAIR DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA (OAB RJ179611)
ADVOGADO(A): VIVIANE DE OLIVEIRA PIMENTEL (OAB RJ174443)
INTERESSADO: BANCO BMG S.A (RÉU)
ADVOGADO(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA
ADVOGADO(A): FABIO FRASATO CAIRES
INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RELATORA: JUÍZA FEDERAL RENATA COSTA MOREIRA MUSSE LOPES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PREJUDICADO O RECURSO DO BANCO PAN E, DE OFÍCIO, ANULAR A SENTENÇA, PARA QUE SEJA RETOMADA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, COM APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO BANCO PAN EM FASE RECURSAL, A FIM DE ESCLARECER A LEGITIMIDADE DAS OPERAÇÕES CONTESTADAS, COM PROLAÇÃO DE NOVA SENTENÇA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, POR NÃO TER DADO CAUSA À ANULAÇÃO. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5032770-83.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 34)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA
RECORRIDO: SORAIA BUERI DE BARROS (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCO AURELIO COSTA DRUMMOND (OAB RJ106941)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL RENATA COSTA MOREIRA MUSSE LOPES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DE A ELE DAR PROVIMENTO, PARA REFORMAR A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM, DE MODO A JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. SEM CONDENAÇÃO DO RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDOR. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5013537-11.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 35)

RECORRENTE: ROSILENE ALVES DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): MONICA DE BARROS PINHO DA SILVA (OAB RJ142421)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): INGRID KUWADA OBERG FERRAZ
RELATORA: JUÍZA FEDERAL RENATA COSTA MOREIRA MUSSE LOPES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA AUTORA E DE A ELE NEGAR PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZA A PARTE RECORRENTE, POR SER BENEFICIÁRIA DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/96). CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, VALOR ESTE QUE TERÁ SUA EXIGIBILIDADE SUSPensa, HAJA VISTA TRATAR-SE DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE AS PARTES. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002778-69.2022.4.02.5115/RJ (PAUTA: 38)

RECORRENTE: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) (RÉU)
PROCURADOR(A): FELIPE PORTO PADILHA
RECORRIDO: JORGE DA SILVA BASILIO (AUTOR)
ADVOGADO(A): HENRIQUE CESAR BORGONGINO MONTEIRO (OAB RJ073501)
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO CORREA (OAB RJ141854)
UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
RELATORA: JUÍZA FEDERAL RENATA COSTA MOREIRA MUSSE LOPES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS,

QUE FIXO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5001589-04.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 39)

RECORRENTE: AMANDA SILVA DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): JANE SILVA DE CARVALHO (OAB RJ066435)
ADVOGADO(A): CLAUDINEA CONCEICAO RODRIGUES (OAB RJ126672)

RECORRIDO: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE (RÉU)

PROCURADOR(A): CLAUDIA REGINA CARDOSO BELLOTTI PEREIRA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL RENATA COSTA MOREIRA MUSSE LOPES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA AUTORA, PARA MANTER A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA A TEOR DO ARTIGO 55 DA LEI 9.099/95. CONCEDIDA A GRATUIDADE NESTE ATO, FICA A PARTE ISENTA DAS CUSTAS PROCESSUAIS (ARTIGO 4º, INCISO II, DA LEI Nº 9.289/1996) E SUSPENSOS OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ARTIGO 98, PARÁGRAFO 3º, DA LEI Nº 13.105/15 - CPC; ARTIGO 55, SEGUNDA PARTE, DA LEI Nº 9.099/95; ARTIGO 54, PARÁGRAFO ÚNICO, IN FINE, DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI 10.259/2001). INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5009234-50.2022.4.02.5110/RJ (PAUTA: 41)

RECORRENTE: MARCOS DANIEL DE OLIVEIRA NUNES (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): EDUARDO MOREIRA RIBEIRO (OAB RJ101019)

ADVOGADO(A): ROSENEIDE DE ALMEIDA RIBEIRO (OAB RJ118592)

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRENTE: JUCELI NUNES FERNANDES PEREIRA (PAIS) (AUTOR)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PROCURADOR(A): WILSON SALES BELCHIOR

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL RENATA COSTA MOREIRA MUSSE LOPES

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, PARA ANULAR A SENTENÇA RECORRIDA, A FIM DE QUE SEJA RETOMADA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, COM PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, POR SE TRATAR DE RECORRENTE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. INTIMEM-SE AS PARTES, INCLUSIVE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5018824-78.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 1)

RECORRENTE: URBANO PEDRITO ESTRELA DA SILVA FILHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): BRUNO BARBOSA PEREIRA (OAB RJ214042)

ADVOGADO(A): JARDEL ROMULO CONRADO DOS SANTOS (OAB RJ215916)

ADVOGADO(A): SIDNEI AYRES DA SILVA (OAB RJ227134)

RECORRENTE: UFRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: OS MESMOS

PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5003206-73.2021.4.02.5119/RJ (PAUTA: 7)

RECORRENTE: CLAUDIO CARDOSO RODRIGUES (AUTOR)

ADVOGADO(A): VIVIAN DAYSE ALVES COSTA (OAB RJ140167)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5002937-39.2022.4.02.5106/RJ (PAUTA: 11)

RECORRENTE: CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CORE-RJ (RÉU)

PROCURADOR(A): BRUNO MOURA DE SOUZA LEAO

RECORRIDO: MONIQUE MAESTRELLI SOARES (AUTOR)

ADVOGADO(A): FAUSTO LUIS CABRAL DE MELLO (OAB RJ121925)

ADVOGADO(A): CLAUDIO JOSE LOPES DA SILVEIRA (OAB RJ045912)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5071225-54.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 14)

INCIDENTE:

RECORRENTE: UNIRIO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRENTE: ELIZABETH PEREIRA DA SILVA ROSA DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCELLA FERNANDES GOMES PEREIRA FORTE (OAB RJ219301)
ADVOGADO(A): RAPHAEL RAY DA ROCHA FORTE (OAB RJ222279)
ADVOGADO(A): LIDIA BATISTA DE JESUS BRANDAO (OAB RJ232753)
RECORRIDO: OS MESMOS
PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5003188-57.2022.4.02.5106/RJ (PAUTA: 16)

INCIDENTE:

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECORRIDO: VALTER LUIZ MELANDRI (AUTOR)
ADVOGADO(A): VANESSA PEREIRA FRAGOSO (OAB RJ154548)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5001401-44.2023.4.02.5110/RJ (PAUTA: 17)

INCIDENTE:

RECORRENTE: SIMONE LACERDA MARTINS (AUTOR)
ADVOGADO(A): GABRIEL ESCORCIO SABINO (OAB RJ208288)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5007725-97.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 18)

INCIDENTE:

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRENTE: NELY RIBEIRO DOS SANTOS (RÉU)
ADVOGADO(A): NELCELIR LACERDA AZEVEDO MAIA DOS SANTOS (OAB RJ082910)
RECORRIDO: DANIELE KLEIN SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): FRANCISCO MOREIRA DA SILVA (OAB RJ139323)
RECORRIDO: MICHELLE DOS SANTOS KLEIN (AUTOR)
ADVOGADO(A): FRANCISCO MOREIRA DA SILVA (OAB RJ139323)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5057616-67.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 23)

INCIDENTE:

RECORRENTE: DANIELA CARVALHO LEMES (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARIA DA PENHA ALMEIDA CRUZ (OAB RJ016561)
RECORRIDO: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREMERJ (RÉU)
PROCURADOR(A): EURICO MEDEIROS CAVALCANTI
PROCURADOR(A): LUCIANA APARECIDA DE PAULA CASTRO

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5058479-23.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 24)

INCIDENTE:

RECORRENTE: MAURO MIRANDA SAMPAIO CORREA (AUTOR)
ADVOGADO(A): RENATA MIRANDA PORTO (OAB RJ148928)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECORRIDO: BANCO BMG S.A (RÉU)
ADVOGADO(A): SIGISFREDO HOEPERS (OAB RJ002723)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5023201-58.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 25)

INCIDENTE:

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES
RECORRIDO: FRANCISCO CARLOS COSENZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): CAROLINA TORRES DE ALMEIDA (OAB RJ222241)
ADVOGADO(A): ROBERTO BANHARA DRUMMOND GONCALVES (OAB RJ109214)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5012694-58.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 36)**INCIDENTE:**

RECORRENTE: JEAN VICTOR DE SOUZA MENDONCA (AUTOR)
ADVOGADO(A): SOLANGE CUNHA (OAB RJ180323)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5007432-45.2021.4.02.5112/RJ (PAUTA: 37)**INCIDENTE:**

RECORRENTE: GEOVANI ABREU RABELLO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALINE ROCHA DE AVILA (OAB RJ173427)
RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5008706-29.2021.4.02.5117/RJ (PAUTA: 40)**INCIDENTE:**

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: SUSAM MARY BORGES (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)
ADVOGADO(A): MYLAINE DA SILVA IVO (OAB RJ220814)
RECORRIDO: CASSIO LUIZ BORGES (CURADOR)
ADVOGADO(A): MYLAINE DA SILVA IVO (OAB RJ220814)
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL Nº 5100045-83.2022.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 42)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECORRIDO: JORGE MEDEIROS DE LIMA (AUTOR)
ADVOGADO(A): GLEICE DA SILVA BARBOSA (OAB RJ146725)

RETIRADO DE PAUTA.

Encerrou-se a sessão às 16:45 horas, tendo sido julgado(s) 7 processo(s). Presentes, fisicamente, na Sala de Sessões do 9º andar, os(as) Exmos(as). Juíza Federal CAROLINE MEDEIROS E SILVA, Juíza Federal CARLA TERESA BONFADINI DE SÁ e Juíza Federal RENATA COSTA MOREIRA MUSSE LOPES. Os(as) advogados(as) dos processos pautados nesta sessão foram intimados a se manifestar caso tivessem interesse em outra modalidade de sustentação oral.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2023.